



Tomada de preço nº: 07/2021/CPL

Processo Administrativo nº: 58/2021/CPL

Solicitante: SEMAD

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno.

PARECER CONTROLE INTERNO

1- INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os *Procedimentos adotados pela Administração Municipal concernente a licitação para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno em diversas secretarias da Prefeitura de Pindaré-Mirim-MA.*

RELATÓRIO

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, verbis: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da probidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

A Lei nº 8.666 de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que a contratação para o objeto pretendido deverá ser precedida de licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência. Dada à autorização legal, a Comissão Permanente de Licitação sugeriu a modalidade de Tomada de Preço, enquadrando essa modalidade no critério da anuidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando

[assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Controladoria Geral do Município

Folha nº 184
Proc. nº 58/21
Rubrica [assinatura]

investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Em análise dos autos que compõem o processo licitatório, se faz necessário fazer os seguintes apontamentos. O objeto do certame é a prestação de consultoria técnica e orientação ao Controle Interno em diversas secretarias do município de Pindaré-Mirim. no entanto, é cediço mencionar que de acordo com a Lei Municipal nº 938/2020 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal, a Prefeitura de Pindaré Mirim possui um único órgão de Controle Interno, que é a Controladoria Geral do Município, no entanto em análise minuciosa da referida lei as competências atribuídas as secretarias que aderiram a Licitação TM nº 07/2021/CPL tem atribuições voltadas a fiscalização, auditoria e demais atividades inerentes ao Controle Interno, razão pela qual pode e deve participar do certame.

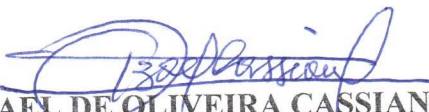
Ultrapassado essa fase, tem que o processo encontra-se instruído com os elementos necessários, tais como: solicitação de licitação, solicitação de orçamento, cotação de preços, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária financeira, termo de autorização, portaria do secretário solicitante, Termo de Referência, minuta do edital, parecer jurídico, edital, documentação de habilitação e propostas, Ata da sessão, aviso resultado da Licitação, termo de adjudicação e demais documentos exigidos que atestem a legalidade para a contratação do objeto pretendido.

2- CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para seu prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária homologação do processo licitatório.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Pindaré-Mirim: 30 de junho de 2021


IZAEL DE OLIVEIRA CASSIANO
Controlador Geral do Município